



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Macaúbas**

terça-feira, 2 de outubro de 2018

Ano VI - Edição nº 01006 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Macaúbas publica**



Praça Imaculada Conceição | 1250 | Centro | Macaúbas-Ba

[pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br](http://pmmacaubas.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
BA60FEDD09D25EBA32BF8009F2A6F513

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

## SUMÁRIO

- DISPENSA DE LICITAÇÃO 120/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 121/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 122/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 123/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 124/2018.
- DECISÃO REFERENTE À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018.  
OFÍCIO.  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018 - IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.
- LEI Nº 702/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.  
LEI Nº 703/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.  
LEI Nº 704/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.  
LEI Nº 705/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.  
LEI Nº 706/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Dispensa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA  
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

## Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Outubro/2018.

**Processo Administrativo 129/2018**

**Dispensa de Licitação 120/2018**

**Homologado 02/10/2018 – Delcione Oliveira Figueiredo**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Servidora: ZILVANDÉIA SEIXAS BATISTA, matrícula 44, CPF Nº 946.757.915-49. Objeto: Pagamento de diária a servidora a serviço do SAAE-Macaúbas-BA. para Bom Jesus da Lapa-BA, para treinamento prático em recuperação de faturamento, combatendo ligações irregulares, fraudulentas ou não, e inadimplência, a ser realizado no dia 02/10/18. O preço pela execução total do objeto é de R\$ 136,50. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Projeto/Atividade: 2.145 – Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 3190.14.00.50 – Diárias.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA  
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

## Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Outubro/2018.

**Processo Administrativo 130/2018**

**Dispensa de Licitação 121/2018**

**Homologado 02/10/2018 – Delcione Oliveira Figueiredo**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Servidor: GILSON FIGUEIREDO OLIVEIRA, matrícula 47, CPF Nº 488.317.005-53. Objeto: Pagamento de diária a servidor a serviço do SAAE-Macaúbas-BA., para Bom Jesus da Lapa-BA, para treinamento prático em recuperação de faturamento, combatendo ligações irregulares, fraudulentas ou não, e inadimplência, a ser realizado no dia 02/10/18. O preço pela execução total do objeto é de R\$ 136,50. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Projeto/Atividade: 2.145 – Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 3190.14.00.50 – Diárias.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA  
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

## Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Outubro/2018.

**Processo Administrativo 131/2018**

**Dispensa de Licitação 122/2018**

**Homologado 02/10/2018 – Delcione Oliveira Figueiredo**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Servidor: DELCIONE OLIVEIRA FIGUEIREDO, matrícula 56, CPF Nº 244.170.925-91. Objeto: Pagamento de diária a servidor a serviço do SAAE-Macaúbas-BA., para Bom Jesus da Lapa-BA, para treinamento prático em recuperação de faturamento, combatendo ligações irregulares, fraudulentas ou não, e inadimplência, a ser realizado no dia 02/10/18. O preço pela execução total do objeto é de R\$ 136,50. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Projeto/Atividade: 2.145 – Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 3190.14.00.50 – Diárias.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA  
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

## Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Outubro/2018.

**Processo Administrativo 132/2018**

**Dispensa de Licitação 123/2018**

**Homologado 02/10/2018 – Delcione Oliveira Figueiredo**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Servidor: GILBERTO JOÃO MEIRA, matrícula 62, CPF Nº 039.588.045-94. Objeto: Pagamento de diária a servidor a serviço do SAAE-Macaúbas-BA., para Bom Jesus da Lapa-BA, para treinamento prático em recuperação de faturamento, combatendo ligações irregulares, fraudulentas ou não, e inadimplência, a ser realizado no dia 02/10/18. O preço pela execução total do objeto é de R\$ 136,50. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Projeto/Atividade: 2.145 – Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 3190.14.00.50 – Diárias.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - MACAÚBAS - BAHIA  
C.N.P.J. Nº 14.380.828/0001-27 - I. ESTADUAL Nº 30.304.758.  
FONE-FAX: 77-3473-1141 / 1142 - 0800-284-2004  
E-MAIL: [saaemacaubas@yahoo.com.br](mailto:saaemacaubas@yahoo.com.br)

## Resumo de Processo Administrativo, Dispensa Outubro/2018.

**Processo Administrativo 133/2018**

**Dispensa de Licitação 124/2018**

**Homologado 02/10/2018 – Delcione Oliveira Figueiredo**

Contratante: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ: 14.380.828/0001-27. Servidor: ANTÔNIO OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula 64, CPF Nº 755.790.305-68. Objeto: Pagamento de diária a servidor a serviço do SAAE-Macaúbas-BA., para Bom Jesus da Lapa-BA, para treinamento prático em recuperação de faturamento, combatendo ligações irregulares, fraudulentas ou não, e inadimplência, a ser realizado no dia 02/10/18. O preço pela execução total do objeto é de R\$ 136,50. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Projeto/Atividade: 2.145 – Manutenção dos Serviços Administrativos - Elemento de Despesa/Fonte: 3190.14.00.50 – Diárias.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### DECISÃO

Referente à **IMPUGNAÇÃO ao Edital da Concorrência Pública nº 003/2018** (objeto: contratação de serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA em ruas da sede e da zona rural deste município)

Em vista da impugnação ao Edital interpelada pela empresa **CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.366.615/0001-48, recepcionada no dia 02/10/2018 às 16:55h, venho analisar os termos e proferir julgamento, nos termos da legislação pertinente.

A Impugnante argumenta, em síntese, que "*o orçamento detalhado do município não comporta todos os custos unitários da obra licitada (em clara afronta ao art. 7º, § 2º, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993)*", citando os serviços de "*escavação e carga de material de 2ª e 3ª categoria e desmonte de rocha*"; que "*o órgão licitante é obrigado a disponibilizar o projeto básico, com conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar a obra ou serviço*". No final requer o acolhimento da referida impugnação para que seja efetivada revisão no projeto básico e na planilha orçamentária.

Preliminarmente, constata-se a tempestividade da impugnação em tela, nos termos do Artigo 41 da Lei nº 8.666; e a ausência de outorga de poderes para o peticionário, Senhor Jonathas de Jesus Mota, representar a empresa Impugnante, posto que não é sócio ou administrador, nem tampouco anexou carta de preposição ou procuração regularmente emitida.

Desta forma, considerando a ausência de comprovação de legitimidade, face à posição de assinatura por pessoa sem poderes para tal ato, torna-se **impossível o devido conhecimento da Impugnação ao Edital** supracitada.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



Entretanto, com o intuito de dirimir eventuais questionamentos sobre a existência de vícios no Edital em tela, adentra-se no cerne dos questionamentos, utilizando de resposta do setor técnico de engenharia desta Prefeitura.

Nos termos do relatório técnico juntado aos autos, restou afirmado que:

*"No item 2.1 da Planilha Orçamentária Geral, constam Escavação e Carga de Material 1ª Categoria, utilizando o Trator de Esteira de 347 hp, (grifo nosso) uma vez que o Greide da obra e Greide colado e tendo os volumes levantados em topografia, e quantidades apresentada, dimensionada para o equipamento, Trator de Esteira de 347 hp, (grifo nosso). Serviço de escavação mais que suficiente para tal equipamento." (...) "O município de Macaúbas-BA, NÃO arcará com tais questionamentos apresentados, (desmorte de Rocha e Escavação de Material de 2ª e 3ª Categoria) ... serviços de escavação já estão previstos no item 2.1 da Planilha Orçamentária Geral.*

Portanto, resta configurado que **todos os serviços necessários para a execução do objeto ora licitado encontram-se na planilha orçamentária anexa ao instrumento convocatório**, inexistindo razões quanto ao mérito asseverado pela Impugnante, vez que não restou caracteriza a necessidade, quando da elaboração do projeto básico, a inserção dos serviços referendados (desmorte de rocha e escavação de 2ª e 3ª categoria), sendo estes inoportunos face à realidade fática encontrada nas ruas que serão objeto da pavimentação asfáltica através deste certame. A execução dos serviços com a utilização do equipamento referendado, item 2.1 da planilha orçamentária, (trator de esteira de 347 hp) é plenamente suficiente para a execução da obra. Diante das simples arguições infundadas e rebatidas pelo setor técnico, conota-se que a Impugnante objetiva de forma ardid sobrestar o regular andamento deste procedimento de licitação, face às insubsistentes arguições.

Ademais, registra-se que o projeto básico encontra-se disponível para acesso à todos os interessados, inexistindo qualquer pedido de vista formalizado pela Impugnante; e que as peças primordiais do

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



projeto básico foram anexadas aos Edital da Concorrência Pública nº 003/2018 (ANEXO I - Memoriais Descritivos por ruas; ANEXO II - Planilha Orçamentária de Custos Geral e Individuais por ruas e planilha de composições analíticas; ANEXO III - Memórias de Cálculo Individuais por ruas; ANEXO IV - Cronograma Físico Financeiro Geral e Individuais por ruas; ANEXO V - Quadro de Composição do BDI Geral e Individuais por ruas; ANEXO VI - Quadro de Ruas e Mapas de Ruas Individuais; ANEXO VII - Projetos de Localização, Geométrico, Sinalização, Planialtimétrico; e ANEXO VIII - Quadro Resumo das Placas de Sinalização), motivos pelos quais resta caracterizada, mais uma vez, a má-fé da Impugnante ao tentar induzir que o órgão licitante não disponibilizou o projeto básico completo.

Em face do exposto, sendo constatada a ausência de legitimidade no documento apresentado, **NÃO conheço da Impugnação ao Edital apresentada**; contudo, aprecio, desde logo, o mérito visando conferir celeridade ao processo administrativo e extirpar qualquer dúvida quanto à existência de vícios nos autos, para constatar que foram esclarecidos todos os questionamentos técnicos suscitados pela Impugnante no sentido de que todos os custos unitários para a execução da obra se encontram inseridos no projeto básico e na planilha orçamentária anexa ao instrumento convocatório, motivos pelos quais, venho **INDEFERIR**, em caráter de eventual apreciação de mérito, os termos da impugnação proposta face ao Edital da Concorrência Pública nº 003/2018, mantendo na íntegra os termos e anexos do mencionado instrumento convocatório.

Por derradeiro, cumpre pontuar que todo o projeto básico foi elaborado de forma minuciosa pelo setor técnico de engenharia deste Prefeitura, sendo este apreciado, revisado e aprovado pelo setor técnico de engenharia da DESENBAHIA para a posterior aprovação da solicitação de financiamento, documento em anexo - Processo 00542017105.

Macaúbas, 02 de Outubro de 2018.

**NOELMA BASTOS FERREIRA NOVAIS**  
Presidente da CPL

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

02/10/2018

Locamail :: MACAÚBAS - operação aprovada

Assunto: **MACAÚBAS - operação aprovada**  
De: Correio Municípios <municipios@desenbahia.ba.gov.br>  
administracao@macaubas.ba.gov.br <administracao@macaubas.ba.gov.br>,  
Para: amelioscosta13@gmail.com <amelioscosta13@gmail.com>,  
convenios@macaubas.ba.gov.br <convenios@macaubas.ba.gov.br>  
Data: 01/08/2018 10:06



Prezado Prefeito,

Reportamo-nos ao pedido de financiamento formulado por V.Sa. através da Carta Consulta objetivando realizar obras de infraestrutura para melhoria de vida da população do município. Em resposta, informamos que a solicitação de financiamento foi aprovada internamente nas seguintes condições:

*Processo: 0054 2017 105*  
*Linha: 0054 Municípios / Infraestrutura*  
*Valor: R\$ 4.760.039,90*  
*Prazo de Carência: 12 meses*  
*Prazo de Amortização: 108 meses*  
*Prazo Global: 120 meses*  
*Encargos: CDI + 5% a.a.*  
*Garantia(s): Cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM*

Informamos que a partir desta data, o município deverá apresentar, em até 60 dias, os documentos listados abaixo:

- Apresentar Certidão de Adimplência de Precatórios das Justiças: Federal, Comum e do Trabalho.
- Apresentar a licitação referente ao projeto a ser financiado.

Lembramos ainda que os limites e condições definidos pela RSF nº 43/2001 deverão ser observados para contratação da operação de crédito.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas.

**Equipe Municípios:**

Adelaide Lima – 3103.1147

Karla Lopes – 3103.1282\*

Samuel Oliveira – 3103.1372

Agência de Fomento do  
Estado da Bahia S.A.Rua Beneditina, 219 - Dorne / CEP: 41.194-015 - Salvador-BA  
Tel: 71 3103-1000 / Ouvidoria 0800.284.0011  
www.desenbahia.ba.gov.br

[https://webmail-seguro.com.br/macaubas.ba.gov.br/v2/?\\_task=mail&\\_action=print&\\_uid=243&\\_mbox=INBOX&\\_extwin=1](https://webmail-seguro.com.br/macaubas.ba.gov.br/v2/?_task=mail&_action=print&_uid=243&_mbox=INBOX&_extwin=1)

1/2

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

02/10/2018

Locamail :: MACAÚBAS - operação aprovada



## AVISO LEGAL

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) à(s) qual(is) é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

## AVISO LEGAL

Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) à(s) qual(is) é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este E-Mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS.

REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018.  
IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

**CPL**  
**RECEBIDO EM**  
Data: 01/10/2018  
Ass.: [Assinatura]  
às 16:55 min

CTA EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.366.615/0001-48, estabelecida na Rua Bombeiro Eliezer de Alexandrino, n. 02, Boca do Rio, Salvador-Bahia, CEP 41.710-790, e-mail licitacao@ctaempreendimentos.com.br, neste ato representada por seu representante que no final subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 41, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993, apresentar, IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018, PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos:

## I - DO CABIMENTO

Com fulcro no art. 41, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/1993, caberá impugnação ao edital por irregularidade na aplicação da lei, sendo que, decairá do direito de impugnar o instrumento convocatório que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência.

Destarte, é cabível e tempestiva a presente impugnação, pois, o orçamento detalhado do município não comporta todos os custos unitários da obra licitada (em clara afronta ao art. 7º, § 2º, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993) e fora apresentada no dia 01/10/2018 (dois dias antes da abertura dos envelopes).

C.T.A – Empreendimentos Eireli – CNPJ: 08.366.615/0001-48  
www.ctaempreendimentos.com.br (71) 3347- 5510 / 3015-2275  
Rua Bombeiro Eliezer Alexandrino, nº 02 – Boca do Rio - Salvador-Bahia

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## II – FATOS E FUNDAMENTOS

Com objetivo de atender integralmente as condições impostas no instrumento convocatório, designamos preposto para realizar visita técnica, em conjunto com preposto do município.

Após visita técnica, detectamos que alguns trechos necessitam de serviços que não foram contemplados na planilha orçamentária, tais como: escavação e carga de material de 2ª e 3ª categoria e desmonte de rocha. Inclusive, formulamos questionamento, anexando fotos de trechos.

Ocorre que, até a presente data, não houve qualquer pronunciamento oficial do município de Macaúbas. Também, qualquer que seja o posicionamento, a licitação deve ser suspensa, pois, é evidente que a planilha orçamentária necessita de revisão e, acréscimo de serviços.

Dispõe o art. 21, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993, *in verbis*:

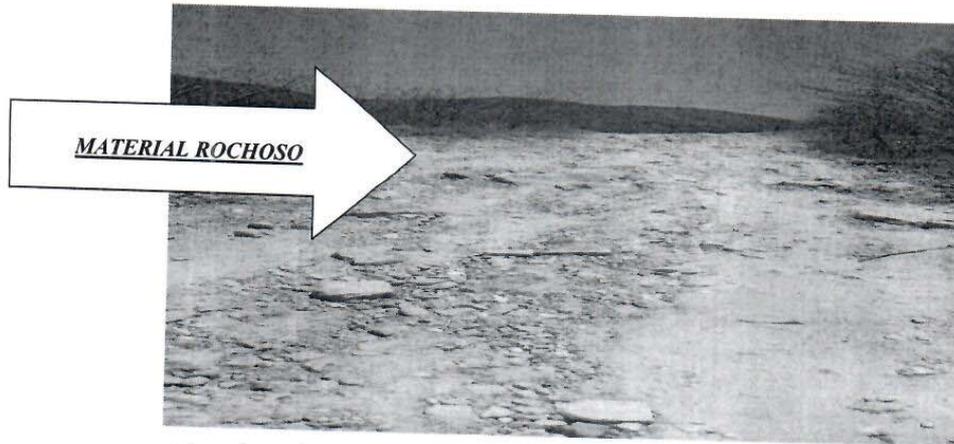
Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

A irregularidade na aplicação da legislação reside na necessidade de orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários, sendo condição indispensável para o objeto ser licitado (Art. 7º, § 2º. inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993).

C.T.A – Empreendimentos Eireli – CNPJ: 08.366.615/0001-48  
www.ctaempreendimentos.com.br (71) 3347- 5510 / 3015-2275  
Rua Bombeiro Eliezer Alexandrino, nº 02 – Boca do Rio - Salvador-Bahia

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

**CTA**  
EMPREENHIMENTOS



Ademais, cabe ressaltar que o órgão licitante é **obrigado** a disponibilizar projeto básico, com conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequada, para caracterizar a obra ou serviço.

### III – DO PEDIDO DEFINITIVO

Ante o exposto, requer, desta douta Presidente da Comissão de Licitação:

a) o **acolhimento da impugnação**, por ser cabível e tempestivo e, conseqüentemente, a devida revisão no projeto executivo e na planilha orçamentária, para atender a real demanda dos locais que receberão a pavimentação asfáltica, tais como: escavação de material de 2ª e 3ª categoria e desmonte de rocha.

***Pede total deferimento!***

Salvador, 01 de outubro de 2018.

*assinto*  
CTA EMPREENHIMENTOS EIRELI  
CNPJ 08.366.615/0001-48  
JONATHAS DE JESUS MOTA  
CPF 013.795.605-35  
REPRESENTANTE COMERCIAL

C.T.A – Empreendimentos Eireli – CNPJ: 08.366.615/0001-48  
www.ctaempreendimentos.com.br (71) 3347- 5510 / 3015-2275  
Rua Bombeiro Eliezer Alexandrino, nº 02 – Boca do Rio - Salvador-Bahia

# Prefeitura Municipal de Macaúbas

Lei



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### LEI Nº 702/2018, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

"Autoriza o Poder Executivo a ceder ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Macaúbas - Bahia, o uso do imóvel municipal, Colégio Municipal Tolentino Vaz, localizado no Povoado do Leite, neste Município de Macaúbas, Bahia, e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo ceder ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Macaúbas - Bahia, inscrito no CNPJ nº 14.058.515/0001-57, o uso do imóvel pertencente ao Município de Macaúbas, Bahia, localizado no Povoado do Leite, neste Município, onde funcionava o Colégio Municipal Tolentino Vaz.

**§1º** A mencionada cessão de uso será efetivada a título gratuito, destinando-se exclusivamente ao desenvolvimento de atividades atreladas ao objeto social da Cessionária, em especial as atividades de suporte e desenvolvimento aos trabalhadores rurais do Povoado do Leite.

**Art. 2º** - O prazo de validade da presente cessão de uso será de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 27 de Setembro de 2018.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JACKSON SOUZA SILVA**  
Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### LEI Nº 703/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre obrigatoriedade de divulgação do “disque 180” em estabelecimentos e repartições Públicas no Município de Macaúbas e dá outras providencias.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É obrigada a divulgação do “disque 180” em todas as repartições públicas do Município de Macaúbas, boates, bares, cinemas e casas de shows em todo o Município de Macaúbas.

**Parágrafo Único** - A divulgação do “disque 180” deve ser feita por meio de afixação de cartaz nos lugares citados no artigo 1º, em áreas de grande circulação e visualização.

**Art. 2º** - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 27 de Setembro de 2018.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JACKSON SOUZA SILVA**  
Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### LEI Nº 704/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

“Dispõe sobre a alteração da denominação do Distrito Santa Terezinha, Zona Rural do Município de Macaúbas, e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo. 1º** - Fica alterado a denominação do Distrito Santa Terezinha, localizado na Zona Rural do Município de Macaúbas, Bahia, no qual passará a se chamar Distrito de “Cristais”.

**Artigo. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Artigo. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 27 de Setembro de 2018.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JACKSON SOUZA SILVA**  
Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### LEI Nº 705/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

“Institui a Semana Municipal de Ações Voltadas á Lei Maria da Penha, nas escolas de ensino Fundamental – séries finais e de ensino médio publicas e privadas e dá outras providencias”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Municipal de Ações Voltadas á Lei Maria da Penha – Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, nas escolas de ensino fundamental – séries finais e de ensino médio, públicas e privadas, localizadas no Município de Macaúbas.

**Parágrafo único.** As ações serão desenvolvidas, anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

**Art. 2º** - A presente Lei objetiva proporcionar aos alunos:

I – Conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;

II – Conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

III – Contextualização da realidade atual da mulher;

IV – Viabilização da pratica de boas ações relacionadas á:

- a) paz;
- b) não-violência;
- c) igualdade de condições de vida;
- d) plena cidadania;
- e) conquista de direitos;
- f) dignidade e respeito; e
- g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher.

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



V - possibilidade da erradicação da violência contra a mulher;

VI - reforço da idéia sobre a igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

**Art. 3º** - AS escolas poderão optar pela prática das seguintes ações em sala de aula ou fora dela:

- I - palestras;
- II - estudos e debates;
- III - trabalhos;
- IV - visitas e outras atividades a critério da escola.

**Art. 4º** - Para o cumprimento desta Lei, as escolas também poderão firmar parcerias com:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM
- II - Centro Especializado de Assistências Social - CREAS;
- III - Pessoas jurídicas ou físicas ocupadas com a promoção do bem - estar da mulher.

**Art. 5º** - A Semana Municipal de Ações Voltadas á Lei Maria da Penha nas escolas passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município.

**Art. 6º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 27 de Setembro de 2018.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JACKSON SOUZA SILVA**  
Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Macaúbas



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000  
Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461  
CNPJ: 13.782.461/0001-05



### LEI Nº 706/2018 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018.

“Declara de Utilidade Pública a **Associação de Catadores de Macaúbas - Resíduos Sólidos - ACATAM** e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 83 inciso III da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarada de utilidade pública no âmbito municipal, a **Associação de Catadores de Macaúbas - Resíduos Sólidos - ACATAM**, uma sociedade Civil sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, com sede na Rua Terezinha Rosa de Jesus - Alto do Tanque - Macaúbas, Estado da Bahia, com o seu Estatuto registrado no Cartório de Imóveis, Hipotecas, Títulos, Documentos e Registro Civil de Macaúbas sob nº. **AB838375-3** realizado em **20 de Julho de 2018**, inscrita no CNPJ sob nº. **31.158.323-31**

**Art.2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 27 de Setembro de 2018.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**JACKSON SOUZA SILVA**  
Secretário de Administração